

Excelentíssima Senhora Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo de Belo Horizonte do Estado de Minas Gerais

**Ato Convocatório nº 023/2016 – AGB Peixe Vivo
Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010**

“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO PARA A REGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO (PIEIDADE DOS GERAIS, PIRACEMA, SÃO JOSÉ DA LAPA, SERRA DA SAUDADE E FELIXLÂNDIA) NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO”

A RECORRENTE PRO BRAS Empreendimentos Sustentáveis Ltda. – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 65.279.655/0001-96, com sede na Rua Timbiras, 1936, sala 403 / 404, em Belo Horizonte, neste ato representado pelo seu sócio e representante legal, Ricardo de Medeiros Moreira, engenheiro civil, casado, brasileiro, inscrito no CREA- MG sob número 48.780/D, vem á presença de V.Sa. com base no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e art. 109, inciso I, alínea “a”, apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

ao resultado apresentado pela Comissão de Técnica de Julgamento da ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA de APOIO de BACIAS PEIXE VIVO – AGB Peixe Vivo com base nos termos conforme a seguir:

1. Dos Fatos

- 1.1 - A empresa **RECORRENTE PRO BRAS Empreendimentos Sustentáveis Ltda**, proponente ao ATO CONVOCATÓRIO Nº 023/2016 – AGB Peixe Vivo que tem como objeto a “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO PARA A REGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO (PIEIDADE DOS GERAIS, PIRACEMA, SÃO JOSÉ DA LAPA, SERRA DA SAUDADE E FELIXLÂNDIA) NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO”, realizado a abertura da proposta técnica no dia 21 de Dezembro de 2016 e a reunião para a avaliação das Propostas Técnicas no dia 24 de Março de 2017 apresentadas pelas empresas AMBIPLAN

ENGENHARIA, AMPLA ASSESORIA, ALTO URUGUAI ENGENHARIA, B&B ENGENHARIA, BECK DE SOUZA ENGENHARIA, COBRAPE, CONSOMINAS ENGENHARIA, DAUSSEN & BARROS CONSULTORIA, DRZ GEOTECNOLOGIA, ENGECORPS ENGENHARIA, ENGEPLUS ENGENHARIA, EQUI SANEAMENTO, FEPAM, GERENTEC ENGENHARIA, HIDROSANEAMENO, INSTITUTO GESOIS, NOVAES ENGENHARIA, PREMIER ENGENHARIA, PROBRAS EMPREENDIMENTOS, PROFILL ENGENHARIA, SAMENCO ENGENHARIA, SANEAMB ENGENHARIA, SHS CONSULTORIA E VALLENGE CONSULTORIA.

1.2 - A RECORRENTE obteve a habilitação técnica juntamente com as empresas AMPLA ASSESORIA, COBRAPE, CONSOMINAS ENGENHARIA, DRZ GEOTECNOLOGIA, ENGEPLUS ENGENHARIA, GERENTEC ENGENHARIA, HIDROSANEAMENO, INSTITUTO GESOIS, NOVAES ENGENHARIA, PROFILL ENGENHARIA, SAMENCO ENGENHARIA E SHS CONSULTORIA pela Comissão Técnica de Julgamento.

2. Do Fundamento:

2.1 - Com o devido respeito relativamente ao ATO CONVOCATÓRIO Nº 023/2016 – AGB Peixe Vivo e á Comissão Técnica de Julgamento faz-se necessário identificar algumas inconsistências do ato e respectiva análise da documentação, senão vejamos.

2.2 - Sobre a formulação dos critérios de avaliação e pontuação do ato convocatório das empresas participantes no item 8.2 do referido ato convocatório.

“8.2 - O Julgamento da Proposta Técnica do participante será processada com base na avaliação da experiência da empresa, da metodologia de trabalho a ser apresentada para execução dos Produtos solicitados no Termo de Referência (**Anexo I**), e na avaliação dos documentos comprobatórios da formação e experiência profissional dos membros da equipe-chave, de acordo com tabela a seguir:

1	<p>Profissional de nível superior, formado no mínimo há 03 (três) anos.</p> <p>- Experiência comprovada através de Atestados Técnicos em trabalhos de mobilização social e/ou comunicação social na área de meio ambiente ou saneamento.</p> <p>- 02(dois) pontos para cada atestado técnico - pontuando no máximo 10 (dez) pontos.</p>	<p>Máximo: 10 pontos</p> <p>Mínimo: 06 pontos</p>	10
---	--	---	----

2.3 Da habilitação técnica da proponente **NOVAES ENGENHARIA** em função de sua pontuação no item “ESPECIALIZAÇÃO EM MOBILIZAÇÃO”, obtendo 4 pontos, ou seja, apresentou dois atestados, valendo dois pontos por atestados, totalizando 4 pontos.

3. Do Direito:

3.1 – Este ATO CONVOCATÓRIO Nº 023/2016 – AGB Peixe Vivo Preço e Técnica, e as suas exigências elencadas no edital:

“9.3 - Serão desclassificadas as propostas técnicas ou de preços:

a) que não atendam às exigências deste Ato Convocatório;

b) que apresentem Proposta de Preço com valor global ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados inclusive a Proposta com preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os custos dos insumos e encargos pertinentes;”

3.2 - A interpretação dos termos do processo seletivo não pode conduzir a atos que acabem por prejudicar a própria finalidade do procedimento do Ato Convocatório, habilitando a proponente em desacordo com o ato convocatório.

4. Da conclusão e pedidos

4.1 – Com base nos termos e fundamentos de direito apresentados a PROBRAS pede que seja revisto a pontuação da empresa **NOVAES ENGENHARIA**, onde foi apresentado dois atestados, pontuando em 4 (quatro) pontos, onde o mínimo exigido no ato convocatório é de 6 (seis) pontos, sendo a empresa **inabilitada** para continuar no processo licitatório.

4.2 - Após análise dos mesmos, não sendo este o entendimento de V. As. Requer sejam os autos remetidos à autoridade superior competente.

Atenciosamente,

Belo Horizonte, 07 de abril de 2017.


PROBRAS EMPREENDIMENTOS SUSTENTAVEIS LTDA

Ricardo de Medeiros Moreira
Diretor Técnico
PRO BRAS EMPREENDIMENTOS SUSTENTAVEIS - EPP